



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**15ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI**  
 Rua Mateus Leme, 1142 - 4º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: whats4132219515 - E-mail: ctba-15vjs@tjpr.jus.br

**Autos nº. 0029824-63.2012.8.16.0001**

Processo: 0029824-63.2012.8.16.0001

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Valor da Causa: R\$196.649,12

Exequente(s): • ITAU UNIBANCO S.A. (CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04)  
 Rua Monsenhor Celso, 151 11ª andar - CURITIBA/PR

Executado(s): • CLEVERSON MODESTO DE MELO (RG: 20666862 SSP/PR e CPF/CNPJ:  
 316.643.779-72)  
 Rua Hipólito da Costa, 1057 B - Boqueirão - CURITIBA/PR - CEP: 81.670-440

• COMERCIAL LBM LTDA (CPF/CNPJ: 03.125.675/0001-55)  
 ..., S/N - CURITIBA/PR

• EDMILSON MODESTO DE MELO (RG: 19035565 SSP/PR e CPF/CNPJ:  
 403.359.259-87)  
 Avenida República Argentina, 750 apto 11-A QM1 - Água Verde - CURITIBA/PR  
 - CEP: 80.240-210

Terceiro(s): • CONCRETTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CPF/CNPJ:  
 21.207.363/0001-72)  
 Rua Solimões, 1276 - Mercês - CURITIBA/PR - CEP: 80.810-070

1. Defiro a penhora dos imóveis descritos nas matrículas n. 14.680 do Registro de Imóveis de Matinhos (sequência 448.2); n. 15.702 do Registro de Imóveis de Guaratuba (sequência 448.3) e n. 57.250 do 8º Registro de Imóveis de Curitiba (sequência 440.2).

2. Ficam nomeados os atuais possuidores dos bens como depositários, independentemente de outra formalidade.

3. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Fica, desde logo, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das respectivas custas, cabendo à parte credora providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

4. Intime(m)-se o(s) devedor(es), na pessoa do seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por carta com aviso de recebimento. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no artigo 799 do Código de Processo Civil.

5. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, sob pena de nulidade.

6. Caberá à parte credora indicar o endereço e recolher as respectivas despesas.



7. Nomeio **Marcelo Soares de Oliveira** (fone: (41) 0800-052.4520) para exercer a função de leiloeiro oficial, bem como realizar a avaliação do imóvel. Intime-o para que providencie a avaliação.

8. Após, intmem-se as partes sobre o laudo de avaliação, momento no qual deverá a parte credora manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação.

9. Manifestado o interesse na alienação, voltem-me conclusos para novas deliberações.

10. Intimações e diligências necessárias.

Curitiba, data da assinatura digital.

***Thalita Bizerril Duleba Mendes***

***Juíza de Direito Substituta***

